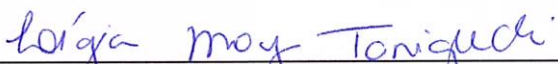


**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022**  
**Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes e Abertura do Envelope de Documentos de Habilitação**

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 11h18, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 1052/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação referente ao Edital na modalidade especial regida pela Lei Complementar Federal nº 182/2021 - CPSI - nº 01/2022 Processo nº 01/2022 que tem por objetivo selecionar propostas para o teste de solução(ões) inovadora(s) destinada(s) a incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel ("5G") no município de pato branco/pr, por meio da rede municipal de iluminação pública. Encerrado o prazo de análise das propostas e definida a pontuação da empresa, foi dispensado o prazo recursal pela empresa Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda, representada pela Tânia Mara Martini. Iniciou-se o processo de abertura do envelope de habilitação, em que a comissão especial de licitação verificou a regularidade do envelope nº 02 e rubricou o lacre do envelope. Em seguida, passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Especial de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim **HABILITADA**. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco ([www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de habilitação, processo seguirá para contratação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 1052/2022:**

**Lígia May Taniguchi - Membro** \_\_\_\_\_ 

**Gilvan Augusto Nava - Membro** \_\_\_\_\_ 

**André Macário Barros - Membro** \_\_\_\_\_ 